Lei n° 4.310

Dispõe sobe a doação do lote n° 08 da quadra 02, Rua A, Vila Betel à Sra. Maria Lúcia Santos.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno n° 08 da quadra 02, da Rua A, na Vila Betel, medindo 10,00 m X 10,00 m X 22,00m X 22,00m, totalizando uma área 220,00m2, à Senhora Maria Lúcia Santos , brasileira, casada, lavadeira, RG M.4.971.963, residente na Rua Margarida Alves, 40 – Vila Esperança.

Art. 2°- O imóvel descrito no art. anterior será utilizada pela Donatária para construção de sua casa própria.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da Donatária.

Art. 4° - O imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal se não ultimada a construção no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da presente lei.

Parágrafo Único – A Donatária só poderá transferir ou alienar o imóvel ora doado como garantia junto às agências financeiras para fins de financiamento da construção do próprio imóvel.

Art. 5° - Apresente lei vigorará na data de sua publicação desde que atendidas todas as disposições contidas na Lei 4.005/96, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 28 de maio de 1998.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA
Presidente da Câmara

Autoria: Executivo Municipal